



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

DIEEx Nº 56-SSAS/Div_SAS/Div_Ap
EB: 64485.009768/2023-21

Brasília, 3 de agosto de 2023.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Ao Sr Comandantes das 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª e 12ª RM

Assunto: recolhimentos ao Fundo do Exército em favor do FUSEx

Referências: a) IG 02-031, aprovadas pela Port nº 492-Cmt Ex, 19 Maio 2020;
b) IG 02-032, aprovadas pela Port nº 1742-Cmt Ex, 18 Maio 2022;
c) IR 20-039, aprovadas pela Port nº 430-Ch DGP, 12 Dez 2022;
d) IR 30-38, aprovadas pela Port nº 048-Ch DGP, 28 Fev 2008;
e) IR 30-41, aprovadas pela Port nº 256-Ch DGP, 22 Out 2009; e
f) Port nº 1845-Cmt Ex, de 29 Set 2022.

Anexos:

- 1) DIEEx nº 758-ASSE1/SSEF/SEF, de 9 DEZ 21;
- 2) DIEEx nº 83-DGO/PROT/SEF, de 27 JUL 23; e
- 3) DIEEx nº 9-SSAS/Div_SAS/1ª Sdir_Sau, de 16 MAR 22.

1. Trata o presente expediente sobre recolhimentos ao FEx, em favor do FUSEx, por militares temporários e militares em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP).

2. Tendo em vista informar esse Grande Comando quanto ao atual posicionamento da SEF e CCIEx sobre o assunto em tela, encaminho a documentação anexa, no que solicito a divulgação e adoção dos procedimentos a seguir pelas OMDS:

a. militares temporários, nos 60 (sessenta) dias que antecedem o reengajamento/licenciamento.

- a OM de vinculação deverá recolher os cartões de beneficiário do FUSEx do militar e seus dependentes, expedindo a Declaração Provisória de Beneficiário.

- o militar indenizará por meio de GRU, os valores referentes às despesas médico-hospitalares de sua responsabilidade (ZM1 ou ZM2), realizadas por ele e seus dependentes neste período, utilizando o código de recolhimento "22708-0",

identificador do FUSEx no FEx, o número de referência "250" e o código 167XXX/0001 como identificador da Unidade Gestora na qual o saldo foi apurado, sendo "XXX" os três últimos dígitos do CODUG da UG secundária".

b. militares temporários a serem licenciados com saldo devedor na Ficha Financeira do FUSEx.

- a OM de vinculação deverá confrontar os descontos da Ficha Financeira do FUSEx com os descontos do contracheque (ZM3), a fim de confirmar se os mesmos foram processados.

- a OM de vinculação verificará a existência de Guias de Encaminhamentos (GE) e Comprovantes de Despesas Médicas (CDM), emitidos para o militar e seus dependentes, **ainda não auditados** e conseqüentemente não implantados em ficha financeira, consultando o endereço eletrônico **www.dsau.eb.mil.br>Sistemas Informatizados de Gestão em Saúde>SGS/SIRE>Saúde>Atendimentos**, somando esses valores ao saldo devedor existente em ficha financeira à época do licenciamento.

- o militar quitará, junto à OM de vinculação, o saldo devedor apurado conforme o item anterior, de acordo com a **portaria nº 1845-Cmt Ex, em referência**, em parcela única ou parcelamento administrativo utilizando o código de recolhimento "22708-0", identificador do FUSEx no FEx, o número de referência "250" e o código 167XXX/0001 como identificador da Unidade Gestora na qual o saldo foi apurado, sendo "XXX" os três últimos dígitos do CODUG da UG secundária".

c. militares em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP).

- a OM de vinculação deverá recolher os cartões de beneficiário do FUSEx do militar e seus dependentes, expedindo a Declaração Provisória.

- o militar recolherá, obrigatoriamente o valor referente a contribuição mensal para o FUSEx, sua e de seus dependentes, por meio de GRU, utilizando o código de recolhimento "22708-0", identificador do FUSEx no FEx e o número de referência "241", identificador de valores referentes as contribuições e o código 167XXX/0001 como identificador da Unidade Gestora na qual o saldo foi apurado, sendo "XXX" os três últimos dígitos do CODUG da UG secundária".

- o militar indenizará por meio de GRU, os valores referentes às despesas médico-hospitalares de sua responsabilidade (ZM1 ou ZM2), realizadas por ele e seus dependentes, utilizando o código de recolhimento "22708-0", identificador do FUSEx no FEx e o número de referência "240", identificador de valores referentes às indenizações e o código 167XXX/0001 como identificador da Unidade Gestora na qual o saldo foi apurado, sendo "XXX" os três últimos dígitos do CODUG da UG secundária".

3. Informo, ainda, que as remessas das documentações comprobatórias dos procedimentos acima descritos continuará a ser realizada conforme o prescrito no **DIEx nº 9-SSAS/Div SAS/1ª S Dir Sau - CIRCULAR, de 16 Mar 22**, também anexo.

4.

O presente documento torna sem efeito o **DIEx nº 1-SSAS/Div SAS/1ª S Dir Sau,**
3 Jan 22.

5. Cabe ressaltar que a não realização dos procedimentos constantes das letras **"a.", "b." e "c.", do item "2."** do presente documento, acarretará em prejuízos ao erário.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"